Prefeitura Municipal do
BONITO
FAZENDO HISTÓRIA

LEI Nº 1.150/2018

Ementa: Acrescenta a alínea "N" e "O" ao artigo 7º da Lei nº 885/2010(COMDEC) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica,

Faço saber que a Câmara Municipal do Bonito, aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta Lei altera a Lei nº 885/2010 (COMDEC), 30 de junho de 2010, para acrescentar "Representante dos Bombeiros Civis" e "Representante do Corpo de Bombeiro Militar" na Constituição do Conselho Municipal;

Art. 2º- A Lei 885/2010, de 30 de junho de 2010, que criou a COMDEC – coordenadoria Municipal de Defesa Social, passa a vigorar acrescida das seguintes alíneas 'N' e 'o' em seu artigo 7º;

"Art. 7º (...)

n) Representante dos Bombeiros Civis;

o) Representante do Corpo de Bombeiro Militar.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessária.

Art. 4º- Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de setembro de 2018.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito